

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING 34 S.A.

CNPJ: 52.647.422/0001-57 - NIRE: 35300625331

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 15/12/2023, às 10h00, na sede da Infraestrutura Brasil Holding 34 S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, 270, andar 1 e 2 - sobrelôja, Bairro Pinheiros, CEP: 05413-909. **2. Convocação e Presença:** Dispensada em razão da presença dos titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6404/76, conforme em vigor ("Lei das S/A's"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Becker, e secretariados pelo Sr. Gilson de Oliveira. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a realização, pela Companhia, da 1ª emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie Quirografária, em série única, para colocação privada, no valor total de R\$ 710.000.000,00 na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), cujos termos e condições serão descritos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Infraestrutura Brasil Holding III - A S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Pátria Infraestrutura III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, na qualidade de titular das Debêntures ("Escritura de Emissão" e "Debenturista" ou "FI", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição privada, nos termos do artigo 59 da Lei das S/A's; **(II)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, **(a)** contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da Emissão (em conjunto, "Prestadores de Serviços"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(b)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Debêntures, bem como a celebração da Escritura de Emissão e seus respectivos eventuais aditamentos, proibições com prazo indeterminado no âmbito de tais documentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão. **5. Deliberações:** Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os conselheiros deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(I)** nos termos da Lei das S/A's, aprovar a realização da Emissão, que terá as seguintes características e condições principais: **(a) Número da Emissão:** A Emissão constituirá a 1ª emissão de debêntures da Companhia; **(b) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 710.000.000,00; **(d) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será 20/12/2023 ("Data de Emissão"); **(e) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 710.000 Debêntures; **(f) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(g) Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 4 anos a contar da Data de Emissão, ou seja, vencerão em 20/12/2027 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado, resgate ou amortização antecipados facultativos e/ou conversão em ações da Companhia, nos termos a serem descritas na Escritura de Emissão. Na ocasião do vencimento, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu Valor Nominal Unitário, devidamente acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculados na forma a ser prevista na Escritura de Emissão; **(h) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da emissão das Debêntures serão destinados para **(i)** a transferência de recursos para suas controladas; **(ii)** o pré-pagamento das dívidas existentes de suas controladas; e/ou **(iii)** a redução de capital de suas controladas. **(i) Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão **(i)** subscritas pelo Debenturista mediante a assinatura de boletim de subscrição nos termos a serem descritas na Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), e **(ii)** integralizadas em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 Dias Úteis contado da solicitação da Emissora (cada uma, uma "Data de Integralização"). **(a)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, ou **(b)** em caso de integralização das Debêntures posteriormente à primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas em mais de uma data, pelo Debenturista.; **(j) Negociação:** As Debêntures não serão registradas para negociação no mercado secundário. A escrituração das Debêntures será realizada em conformidade com os procedimentos do escriturador das Debêntures; **(k) Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa, sem a emissão de cauteis ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do respectivo titular no Livro de Registro de Debenturistas, que a Companhia deverá manter na posse do Debenturista até o pagamento integral das Debêntures, desde que o Debenturista, na qualidade de custodiante desse livro, permita que a Companhia o acesse a qualquer tempo e insira qualquer registro aplicável, incluindo no tocante a outras emissões de debêntures, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. A Companhia deverá: **(i)** manter o Livro de Registro de Debenturistas atualizado; e **(ii)** proceder a todas as averbações e registros solicitados pelo Debenturista, exceto se em desacordo com o que será disposto na Escritura de Emissão ou com o disposto na legislação aplicável; **(l) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão serão efetuados pela Companhia em conta corrente a ser indicada pelo Debenturista à Companhia, por escrito, com antecedência mínima de 3 dias do respectivo pagamento, caso haja qualquer alteração das informações bancárias aplicáveis; **(m) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(n) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirá juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI- Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 4,30% ao ano, base de 252 ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Integralização da respectiva Série, inclusive, até a data do efetivo pagamento da Remuneração, exclusiva, obedecida a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; **(o) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A Remuneração das Debêntures será paga em uma parcela, na Data de Vencimento (ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado, resgate antecipado e/ou conversão em ações da Companhia, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão); **(p) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia ao Debenturista nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirá, independentemente de aviso, notificação ou interjeição judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de 2% sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(q) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo") a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita ao Debenturista, com antecedência mínima de 10 Dias Úteis do Resgate Antecipado Facultativo. O Resgate Antecipado Facultativo ocorrerá mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido **(i)** da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Integralização (inclusive), até a data do efetivo resgate (exclusive), e **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia. Não haverá a incidência de qualquer prêmio na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo; **(r) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa") a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita ao Debenturista, com antecedência mínima de 10 Dias Úteis da Amortização Extraordinária Facultativa. A Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser limitada a 98% do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, que deverá abranger todas as Debêntures. O valor devido pela Companhia por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente ao percentual definido pela Companhia sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido **(i)** da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Integralização das Debêntures, inclusive, até a data do efetivo amortização, exclusive, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos abaixo (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"): **(1)** ocorrência de **(1)** liquidação, dissolução ou decretação de falência da Companhia; **(2)** pedido de falimentariedade da Companhia; **(3)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia e não devidamente elidido ou contestado de boa-fé, no prazo legal; **(4)** propositura, pela Companhia, de plano de recuperação extrajudicial da Companhia a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou **(5)** requerimento de recuperação judicial da Companhia; **(ii)** transformação societária da Companhia, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das S/A's; **(iii)** inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária assumida pela Companhia relativamente ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, Remuneração e/ou Encargos Moratórios; **(iv)** descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária assumida pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão; **(v)** constatação de que qualquer declaração ou garantia prestada pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão seja insuficiente, falsa, incorreta, enganosa ou inconsistente; e **(vi)** se as obrigações da Companhia decorrentes da Escritura de Emissão deixarem de concorrer pelo menos "pari passu" com todas as demais dívidas quirografárias presentes e futuras, da mesma natureza, da Companhia (com exceção das que disponham de privilégios conferidos por lei). **(t) Prorrogação e Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da presente Escritura de Emissão, até o 1º Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro Encargo Moratório, se a data de vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil. Para os fins da Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo; e **(u) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **(II)** aprovar a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, **(a)** contratação dos Prestadores de Serviços, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(c)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, e das Debêntures, bem como a celebração da Escritura de Emissão, e seus respectivos eventuais aditamentos, proibições com prazo indeterminado no âmbito de tais documentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão; e **(III)** aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão, nos termos das deliberações aqui previstas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem da quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada. **Acionista:** Pátria Infraestrutura III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. São Paulo, 15/12/2023. A presente ata é cópia fiel da original, que foi lavrada em tiro próprio. **Daniel Becker** - Presidente; **Gilson de Oliveira** - Secretário.

